



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Sexta-feira • 08 de Dezembro de 2023 • Nº 109

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

## **CPAC-CONSORCIO PUBLICO DO AGRESTE CENTRAL** **PUBLICA :**

- **EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA CONSULTA.**
- **PUBLICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA.**
- **REGULAMENTO CONSULTA PÚBLICA**

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D

CPAC



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL**

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA MIP 1/2023. **PARTES:** O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, torna pública a consulta pública a minuta do edital de licitação (e anexos) e dos estudos e projetos que a fundamentam, disponível no sítio eletrônico: <https://consorcioagreste.se.gov.br/>. **OBJETO:** CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM MECANIZADA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DA REGIÃO COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DO CONSÓRCIO, em regime de CONCESSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) anos. As propostas serão recebidas até o dia 07 de Janeiro de 2023 às 12 horas de Brasília, na sede situada na Praça da Bandeira, 109, Centro, Ribeirópolis, CEP 49530-000 ou e-mail [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br). Até o final do prazo limite de entrega, os interessados poderão enviar contribuições ou sugestões. Dúvidas e esclarecimento (79) 3449-1934 ou endereços disponibilizados.

 Assinado de forma digital por  
EVANILSON SANTANA  
SANTOS.00063766545  
Data: 2023.12.06 11:05:12 -03'00'

**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
Superintendente

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D

CPAC



**PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA MIP 01-2023**

O **CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, com sede na Praça da Bandeira, 109, Centro, Ribeirópolis, CEP 49530-000, CNPJ/MF sob o nº 15.314.802/0001-43, endereço eletrônico <https://consorcioagreste.se.gov.br/>, e-mail [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) e telefone (79)3449-1934; comunica a todos os interessados a colocação em **CONSULTA PÚBLICA** da minuta do edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM MECANIZADA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DA REGIÃO COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DO CONSÓRCIO, em regime de CONCESSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e dos estudos e projetos que o fundamentaram (Diagnóstico e Estudos Preliminares, Modelagem Operacional e Estudos de Arquitetura e Engenharia, Modelagem Econômico-financeira, Modelagem Jurídica), de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil em observância ao artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007. Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de 07/12/2023 a 07/01/2024, nos endereços e sítio eletrônico acima indicados. Os interessados em obter formato impresso, deverão comparecer na sede do Consórcio das 09h às 12h, devendo o interessado recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados. O interessado em apresentar contribuições ou sugestões deverão enviá-las até o último dia da Consulta Pública, através formulário específico disponibilizado junto ao Regulamento de Consulta Pública, disponível nos endereços físicos ou eletrônicos acima indicados, com vistas ao aprimoramento do Projeto.



Assinado de forma  
digital por EVANILSON  
SANTANA  
SANTOS:00083766545  
Dados: 2023.12.06  
11:04:34 -03'00'

**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
Superintendente

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D



**REGULAMENTO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS**

Publicado em 07/12/2023

**PREÂMBULO**

O **CONSORCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, doravante designado como Consórcio, entidade autárquica da administração indireta, com sede na Praça da Bandeira, 109, Centro, no Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, CEP 49539-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.314.802/0001-43, formado pelo Municípios Sergipanos de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Cumbe, Divina Pastora, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora das Dores, Pedra Mole, Pinhão, Riachuelo, Ribeirópolis, Santa Rosa de Lima, São Domingos, São Miguel do Aleixo e Siriri, através do Conselho Gestor de Parcerias (CGP), instituído pela Portaria nº 02/2023 de 28 de julho de 2023, em cumprimento ao decidido na Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrida no dia 10/05/2023; e observado Regulamento Geral para Apresentação de Manifestação de Interesse Privado – MIP, faz saber que o Conselho Gestor de Parcerias (CGP) em reunião deliberativa do dia 05/12/2023 autorizou a abertura de procedimento de Consulta Pública e subsequente realização de audiência pública na forma da Lei (Federal) nº 11.079/2004 e da Lei (Federal) nº 11.445/2007 visando conferir transparência e proporcionar meios de diálogo público-privado para trocas de informações e aperfeiçoamento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, apresentados pelo Consórcio Orizon-Sunoak junto ao Processo MIP 01-2023-Cpac; para uso na estruturação e modelagem de empreendimento objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, por Parceria Público Privada – PPP; lançando o presente instrumento para definir o regramento geral a ser seguido pelos interessados em apresentar contribuições e sugestões, colaborando com o Consórcio no processo de (re)avaliação e seleção dos estudos para consolidação da modelagem final a ser utilizada em futura e eventual licitação para contratação do Projeto.

**CAPITULO I  
DA CONSULTA PÚBLICA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1.0. O Consórcio, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas consulta e audiência públicas, abertas ao público, com apresentação do diagnóstico e estudos preliminares, da modelagem operacional, do modelo econômico-financeiro, e do caderno jurídico e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada.

1.1. O presente regulamento objetiva disponibilizar acesso ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSÓRCIO, com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D



### SEÇÃO I

#### Da Matéria a Ser Discutida

2.0. Os estudos de modelagem dos diagnósticos preliminares, da modelagem operacional, do modelo econômico-financeiro, e do caderno jurídico e respectivas minutas de Edital e Contrato que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público privada:

a) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto e o contexto inaugurado pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), o Consórcio vem buscando soluções econômica, financeira, ambiental e socialmente sustentáveis, através da gestão consorciada. Em 2018, com lançamento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI realizado em conjunto com a Agência Reguladora de Sergipe, iniciou-se a busca de diagnóstico e soluções para destinação final dos resíduos sólidos na forma do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, os quais, já na fase licitatória, restaram frustrados em razão de inconsistências e desinteresse do grupo que elaborou os estudos em sua atualização. Foi então que, em 2023, o Consórcio Orizon-Sunoak demonstrou interesse em realizar estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, através da Manifestação de Interesse Privado, ora em análise. Busca-se o modelo de PPP em razão da falta de condições econômico-financeiras dos municípios consorciados, isoladamente, em arcarem com custos para execução de serviços públicos de manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo a implantação de transbordo, transporte, triagem mecanizada e disposição final em aterro sanitário licenciado. Os estudos prévios e atuais indicam que a contratação pela administração pública de múltiplos serviços e atividades através de Consórcios Públicos de Resíduos Sólidos, possibilitam a cooperação entre os entes federativos através da gestão consorciada, pela qual se unifica o planejamento e a regulação, o que traz diversas vantagens, a saber: a) vantagem econômica: redução de custos de investimento e de operação, redução dos custos de transporte, redução dos custos de planejamento e busca de soluções para cumprimento da Lei, facilitação de acesso a recursos de financiamento; b) vantagem administrativa: unificação e integração de dados e informações, melhoria da fiscalização de transporte e disposição irregular, convergência de processos administrativos; c) vantagem operacional: pela simplificação dos fluxos logísticos e operacionais, pela diminuição de demanda de áreas disponíveis para construção de aterros, pela ampliação da área de cobertura de coleta; e d) socioambientais: pela universalização da educação ambiental, pela inclusão dos catadores e ampliação dos projetos de coleta seletiva, pela preservação de recursos naturais. Além dessas, há várias outras vantagens da gestão consorciada, quando os entes municipais transferem recursos oriundos de fundo específico (na forma da Lei 14.026/2020) e possibilitam que os Consórcios Públicos busquem projetos de investimento e soluções junto a parceiros privados com ganho de escopo. Isso permite, ao mesmo tempo da redução dos custos, passem os municípios a ter condições de proceder com a destinação final da forma ambientalmente adequada. Ainda, nesse modelo, há maior alocação dos riscos do negócio ao parceiro privado, em comparação

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D

CPAC



aos contratos de prestação de serviços típicos. Além disso, é possível prever maiores investimentos nos serviços, em razão de longo prazo para amortização destes. Nesse sentido, o projeto de PPP em apreço exige investimentos relevantes para o tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos Municípios que compõe a região, prevendo-se a implantação, operação e manutenção de Central de Tratamento que possibilitem que haja diminuição progressiva dos rejeitos, com aproveitamento dos resíduos da coleta seletiva, da construção civil e orgânicos, através da compostagem ou uso de tecnologias de biodigestão; ocasionando progressiva redução dos rejeitos destinados a aterro sanitário, e progressiva redução dos custos com a destinação final, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.305/2010. De maneira geral, os Estudos apresentados preveem a melhoria na qualidade dos serviços prestados, que serão ampliados e terão padrões de qualidade elevados, com contínua avaliação pelo Poder Concedente por meio da aferição de Indicadores de Desempenho que atendem a objetivos ambientais e de sustentabilidade. Do ponto de vista dos usuários finais, ressalta-se que as novas diretrizes legais apontam para criação de um sistema de cobrança para viabilização e melhoria nos serviços, certo que, com a diminuição do custo efeito, há consequente diminuição da cobrança, beneficiando assim a população sob o viés financeiro, sem esquecer do viés ambiental e de saúde pública correlacionados. Ainda, do ponto de vista socioeconômico, com a destinação final regular pelos Municípios consorciados, há também a diminuição dos pontos de descarte irregular, inclusão dos catadores, melhor conscientização e envolvimento social, dentre outras medidas sustentáveis. Do ponto de vista jurídico, os Estudos tem autorização legal nas diversas esferas federativas, recomendando a delegação dos serviços públicos de manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos à iniciativa privada, autorizada a vinculação de recursos públicos para a garantia da contraprestação pública exigida para as Parcerias Público-Privadas (art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004) e a celebração de Convênio de Cooperação com agência reguladora (na forma exigida pela Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB, a Lei Federal nº 11.445/2007). Destaca-se que os estudos econômico-financeiros demonstram que o a modelagem final viabiliza todas essas soluções sem comprometer mais do que 5% da Receita Corrente Líquida – RCL do Município durante o prazo da concessão, conforme determina o art. 28 da Lei nº 11.079/2004. Por fim, os documentos estão disponíveis em Consulta Pública, tal como exige o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, e após sua validação será realizada Audiência Pública, tal como estabelece o art. 11, inciso IV, da LNSB como condição de validade dos contratos de saneamento básico.

b) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto a apresentação de estudos que servirão de base para elaboração da modelagem final e realização de licitação para escolha da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade CONCESSÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM MECANIZADA E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DA REGIÃO COMPREENDIDA PELOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DO CONSÓRCIO. A concessão tem como objetivos principais a apresentação de diagnóstico e soluções viáveis sob perspectiva socio, ambiental, econômico-financeira, logística, operacional, dentre outras, para subsidiar concessão

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D

CPAC



administrativa para outorga dos serviços de gerenciamento do recebimento, tratamento, destinação final de resíduos sólidos urbanos e da disposição ambientalmente adequada de rejeitos na área compreendida pelo Consórcio, através da contratação de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço. Busca-se a utilização de mecanismos que promovam a redução do volume de resíduos aterrados por meio da reutilização e do reaproveitamento ou em decorrência da utilização de tecnologias amparadas pela legislação em vigor, incluindo as previstas no Decreto 10.588/2020 e subsequentes alterações, bem como a realização de serviços de educação ambiental e ações de conscientização da população e agentes envolvidos no processo voltados a não geração, redução, reutilização e reciclagem, uma vez que a coleta dos resíduos sólidos nos Municípios não faz parte do objeto da futura PPP ADMINISTRATIVA. Não integram o objeto deste estudo as ações relacionadas à limpeza urbana, bem como a coleta e transporte dos resíduos sólidos no âmbito de cada MUNICÍPIO até as ESTAÇÕES DE TRANSBORDO, atividades essas que permanecerão sob a responsabilidade dos entes consorciados nos termos da Lei nº 12.305/2010. Para esse fim, o PODER CONCEDENTE deverá instituir, pelos consorciados, a coleta seletiva com segregação, no mínimo, entre resíduos secos e úmidos, estendendo a segregação conforme suas metas de planejamento, bem como priorizar a participação de catadores, por meio de cooperativas ou associações, no processo de coleta seletiva ou logística reversa.

c) PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: de 30 (trinta) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, e demais normas que regem a matéria.

d) VALOR ESTIMADO: A RECEITA REQUERIDA TOTAL máxima da CONCESSÃO (valor proposto pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL), tida pelo PODER CONCEDENTE como suficiente ao permanente atingimento, pela CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, dos parâmetros de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS dispostos no EDITAL e em seus ANEXOS, em regime de eficiência, e considerados todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO é de R\$ 458.589.467,52 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e dois centavos).

2.1. O procedimento de consulta pública e audiência pública observará as regras e procedimentos definidos neste regulamento, fixando-se prazo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, quando após etapas finais de (re)avaliação e seleção dos estudos e consolidação da modelagem final, serão submetidos à deliberação do Consórcio e subsequente audiência pública.

## SEÇÃO II

### Dos Objetivos da Consulta e Audiência Públicas

3.0. São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

I. Dar publicidade às ações conduzidas pelo Consórcio e Município consorciados.

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 - Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D



II. Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III. oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços públicos de manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos, incluindo a implantação de transbordo, transporte, triagem mecanizada e disposição final em aterro sanitário; a fim de se ter um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV. Aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem técnica e diagnóstico, operacional, econômico-financeiro, e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato, recebidos no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP); e

V. Colher subsídios para o processo decisório do Consórcio, para que os cadernos apresentados sejam conhecidos e avaliados pelos interessados, cujas contribuições e sugestões permitirão eventual aperfeiçoamento dos estudos e projetos e auxiliarão os grupos técnicos no processo de (re)avaliação e seleção dos estudos para consolidação da modelagem final do projeto.

3.1. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Regulamento terão caráter consultivo e não deliberativo.

## **CAPITULO II**

### **Da Consulta Pública**

4.1. A Consulta Pública tratada por este Regulamento consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde a data de publicação deste instrumento e respectivo aviso, feito em 07 de dezembro de 2023, permanecendo aberto, portanto, até o dia 07 de janeiro de 2024.

4.2. Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://consorcioagreste.se.gov.br/> os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

4.2.1. Caderno 1 – Diagnóstico e Estudos Preliminares

4.2.2. Caderno 2 – Modelagem Operacional e Estudos de Arquitetura e Engenharia

4.2.3. Caderno 3 – Modelagem Econômico-financeira

4.2.4. Caderno 4 – Modelagem Jurídica, e minutas de edital e de contratos.

4.3. As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:

I. Por meio de mensagem eletrônica para o endereço [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br);

II. Protocoladas no endereço: Praça da Bandeira, 109-B, 1º Andar, Centro, Ribeirópolis, CEP 49530-000, das 9h às 12h. Mais informações: 79)3449-1934;

III. Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço acima descrito;

4.4. Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

I. Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,

E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)

CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe



CPAC



- II. Versarem sobre a matéria da discussão;
- III. Forem recebidas dentro do período estipulado no item 4.1; e
- IV. Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no item 4.3.

5.0. Este Regulamento de Consulta e Audiências Públicas e os documentos relacionados estarão disponíveis no endereço eletrônico do item 4.2, por força do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004; art. 11, inciso IV, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007; art. 10, inciso VI, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como aos artigos 2º, inciso XIII e 43, inciso II, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. No entanto, para fins de contribuição, deverá ser observado o prazo definido para consulta pública, definida no item 4.1.

5.1. Será publicado Aviso de Consulta Pública nos meios oficiais utilizados pelo Consórcio e exigidos por lei, bem como o Extrato de Publicação no Diário Oficial.

6.0. Uma vez sendo apresentadas contribuições pela sociedade civil e eventuais empresas interessadas na concessão, será observado ao que prevê o “Regulamento Geral para apresentação de Manifestação de Interesse Privado” com vistas a proceder com eventuais ajustes que eventualmente sejam relevantes para estruturação e definição da modelagem que atenda às necessidades dos municípios da região da melhor forma, procedendo-se com a (re)validação e seleção dos estudos pelas equipes técnicas (SEP, GTE) e pelo Conselho Gestor de Parcerias que permitirão a consolidação da modelagem final que servirá de base ao processo licitatório que precisará ser por força da legislação vigente.

6.1. Uma vez sendo aproveitados, integral ou parcialmente os estudos e projetos apresentados, será emitido o respectivo Termo de Seleção, que marcará a consolidação da modelagem final do projeto, nesse momento submetido à aprovação do Consórcio pelos Municípios consorciados, para posterior realização de audiência pública para sua apresentação à sociedade civil, como um todo.

### **CAPITULO III** Da Audiência Pública

7.0. A audiência pública será realizada de forma remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (*internet*), pelo aplicativo Google Meet, através de link disponibilizado na página de entrada do sítio eletrônico oficial do Consórcio com pelo menos 15 (quinze) dias antes de sua ocorrência e terá duração de até 02 (duas) horas.

7.1. A participação é aberta a todos, sendo permitida toda e qualquer manifestação mediante inscrição prévia, que se dará através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site do Consórcio e anexo a este instrumento.

7.1.1. Os interessados em se manifestar deverão preencher o formulário de inscrição e observar as orientações nele contidas, sob pena de não ser considerada.

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 – Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D



7.1.2. Os formulários deverão ser enviados para o e-mail indicado no item 4.2, acima; abrindo-se as inscrições quando da divulgação do dia de sua realização, fechando-se 05 (cinco) dias úteis antes do dia designado para sua realização.

7.1.3. Os participantes inscritos receberão confirmação de inscrição através de e-mail de resposta, quando também lhes será enviado o link para conexão e participação da audiência pública (recomenda-se atenção para que a mensagem com envio do link de acesso não seja qualificada como lixo eletrônico).

7.2. Os participantes devidamente inscritos terão direito a apresentar as perguntas formuladas, observado o tempo máximo de 03 (três) minutos, devendo apresentá-las de forma direta, em forma de pergunta.

7.3. Os demais interessados que não realizarem o cadastro prévio terão oportunidade de acompanhar a audiência pública, sem possibilidade de envio de perguntas de forma oral, podendo fazê-lo por escrito, através do campo de conversa ("chat") disponibilizado pelo sistema adotado para realização da audiência remota, as quais serão respondidas, ainda na audiência, na medida do possível, ou posteriormente de forma escrita, disponibilizando-se formulário de resposta na página do sítio eletrônico de acompanhamento.

7.4. No horário marcado, observada a tolerância de 05 minutos, serão iniciados os trabalhos, devendo o interessado acessar o link para acompanhar as exposições.

7.5. O público presente na sessão virtual, na forma da Lei de Proteção de Dados, autoriza que sua presença seja contada automaticamente através da relação de presença a qual será utilizada junto ao Processo MIP 01-2023, compondo a memória do processo.

7.6. A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

I. Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Consórcio por meio eletrônico (gravação), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Consulta e Audiência Públicas.

II. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Consórcio das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública ou Manifestações quanto a Consulta.

8.0. A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica do Consórcio, considerada como agenda participativa na qual poderão ser dadas contribuições e retiradas dúvidas na forma deste regulamento, tendo os seguintes fundamentos:

I. A audiência pública é uma oportunidade de ampliar o debate e os resultados/diretrizes sobre o tema da gestão associada e dos projetos definidos;

II. O número restrito de participantes é necessário pela dinâmica interativa, propiciando melhores resultados;

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 - Ribeirópolis/Sergipe

CPAC



III. A discussão deverá ser focada no tema proposto, identificando as diversas percepções propositivas;

IV. Ordenamento nas colocações (um de cada vez) para entendimento e registro das contribuições.

9.0. São prerrogativas do Presidente:

I. Abrir e encerrar a sessão;

II. Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III. Definir o tempo estabelecido para manifestação dos responsáveis pela exposição e dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;

IV. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V. Convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, a seu exclusivo critério, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

VI. Fazer a leitura das perguntas escritas e direciona-las ao técnico competente para sua resposta, oportunidade em que o tempo de manifestação oral poderá ser substituído pela leitura da pergunta e tempo de resposta.

VII. Outras, que se fizerem pertinentes ou necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Definir e decidir nos casos omissos em relação à consulta e audiência públicas.

10.0. A audiência terá a seguinte pauta:

I. Exposição técnica e apresentação da concepção do modelo técnico, operacional, de negócio, econômico-financeiro, e jurídico, dentre outros.

II. Abertura para manifestação dos interessados em se manifestar.

10.1. A ordem dos trabalhos considerará a seguinte dinâmica:

I. Tempo de Exposição: Apresentação pelo Consórcio a respeito do Projeto: 1 (uma) hora e 30 minutos, servindo o tempo restante para respostas das perguntas formuladas.

II. Encerramento: Após a realização dos trabalhos, o Presidente da Audiência Pública declarará encerrada a Sessão.

III. Da realização de Audiência Pública, lavrar-se-á ata, a qual será divulgada nos meios oficiais, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

IV. Situações não relacionadas: nos casos não relacionados ou não previstos, serão decididos monocraticamente pelo Presidente, consignando sua justificativa.



Assinado de forma  
digital por EVANILSON  
SANTANA  
SANTOS:00083766545  
Dados: 2023.12.06  
11:03:44 -03'00'

**EVANILSON SANTANA SANTOS**  
Superintendente

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 - Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D

CPAC



**ANEXO**

Formulário de Inscrição para participação da audiência Pública

|   |  |
|---|--|
| NOME COMPLETO DA PESSOA   |  |
| CPF   |  |
| INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA  |  |
| TELEFONE PESSOAL  |  |
| E-MAIL PESSOAL  |  |
| TELEFONE PROFISSIONAL   |  |
| E-MAIL PROFISSIONAL   |  |
| <b>DÚVIDA, SUGESTÃO, QUESTIONAMENTO</b>   |  |
| Dúvida/Questionamento: Indicação do Caderno Específico, preferencialmente com a página, e indicação do trecho ou ponto de dúvida. |  |
| Sugestão: Indicação das fontes, estudos, referências, método e demais requisitos técnicos que a balizam.                          |  |

CNPJ: 15.314.802/0001-43  
Praça da Bandeira, nº 109, Fone: (79) 3449-1934,  
E-mail: [consorcioagreste@yahoo.com.br](mailto:consorcioagreste@yahoo.com.br) / [superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:superintendencia@consorcioagreste.se.gov.br)  
CEP: 49.530.000 - Ribeirópolis/Sergipe

Gestor: - Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA Nº: 109, Bairro CENTRO  
CEP: 49.530-000 RIBEIRÓPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BB3171E5E6DDA77C53521D